



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2024
CONVOCAÇÃO – REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRUTAL INFORMA A TODOS INTERESSADOS E DEMAIS
LICITANTES que a sessão do pregão eletrônico n.º 12/2024 será reaberta em
08/11/2024, às 9:00 horas, oportunidade em que será dada vista às empresa
participantes “(...) Vistos.

Considerando que aberto prazo para manifestação, nenhuma licitante se
pronunciou;

Considerando o princípio da ampla defesa, do contraditório e da transparência,
concedo o prazo suplementar de 48 horas para que as licitantes se manifestem
sobre os documentos juntados aos autos, notadamente sobre a manifestação da
secretaria de saúde acerca da inadequação do aparelho ofertado pela primeira
colocada ao termo de Referência.

Informo também que encontram-se disponíveis na plataforma o laudo/parecer da
SMS sobre o aparelho apresentado pela empresa KONICA, bem como parecer
jurídico do departamento de licitação e decisão executiva, para ciência e
manifestação de todos os interessados.

Nada mais havendo. Publique esta decisão na plataforma licitanet.com.br para
conhecimento e convocação de todas licitantes.

Frutal/MG, 06 de novembro de 2024.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro



EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG. Chamada Pública 04/2024 – Processo licitatório 161/2024. A Equipe de Contratação procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta dos interessados e após a devida análise constatou-se que as empresas: 1) LR Serviços de Saúde Ltda (CNPJ: 37.639.383/0001-52), 2) Caio Messias Lopes Ltda (CNPJ: 40.220.541/0001-40) e 3) Emedic Center Barretos Centro Médico e Diagnósticos Ltda (CNPJ: 27.501.901/0001-13) foram declaradas habilitadas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Encerra-se a presente sessão. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata.

Frutal, 05 de novembro de 2024.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG. Chamada Pública 05/2024 – Processo licitatório 162/2024. A Equipe de Contratação procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta dos interessados e após a devida análise constatou-se que as empresas: 1) LR Serviços de Saúde Ltda (CNPJ: 37.639.383/0001-52), 2) Letícia Ferreira Mendonça da Mata Ltda (CNPJ: 56.042.584/0001-12), 3) Emedic Center Barretos Centro Médico e Diagnósticos Ltda (CNPJ: 27.501.901/0001-13) e Cunha e Marques Medicina Ltda (CNPJ: 27.002.214/0001-53) foram declaradas habilitadas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Encerra-se a presente sessão. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata.

Frutal, 05 de novembro de 2024.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e tomar Posse. E conforme item 20.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato deverá se apresentar com antecedência razoável e com tempo hábil (até 15 dias após a convocação) para a apresentação da documentação e realização de todos os exames médicos.

Parágrafo único. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), Praça Dr. França nº 100, Centro, CEP: 38200-066, durante o horário de expediente (12:00 às 18:00), para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos implica, no prazo referido no artigo 2º, automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo WhatsApp do departamento: 34-9.9780-2413.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 4º Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação.

Art. 5º Após a satisfação de todos os requisitos, os candidatos serão convocados para respectiva nomeação, posse e exercício, em data a ser definida, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 6º Compõem presente Decreto:

Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;

Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.

Art. 7º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 06 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.06
13:02:53 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I

CONVOCAÇÃO - 06/11/2024

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
7810008416	VITORIA CANDIDA DA COSTA	316 - AUXILIAR DE SAÚDE (DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS)	2º
8140003361	JOSÉ THIAGO HIDALGO MONHO	349 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1º
7660005348	FILIPE DE OLIVEIRA PAULA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	19º
7660007811	MÁRCIO ROGÉRIO DA COSTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	5º PCD
7660002888	NADIA MARIA POLONI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	20º



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Fotocópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou averbações
Fotocópia do Cartão de Vacinação do(s) filho(s) menores de 5 anos, e atestado de escolaridade, se maior de 07 anos.
Certidão de Nascimento dos filhos
CPF dos filhos e cônjuge se dependentes de IRRF
Originais e cópias da carteira de trabalho ou digital, página da foto e e verso.
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral. (comprovante de última votação)
Certificado de Reservista, isenção ou dispensa se do sexo masculino
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP, se tiver
Uma foto 3X4 atual
Fotocópia do Cartão do CPF
Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade .
Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgão de Classe
Fotocópia de um comprovante de residência
Certidão Criminal Negativa-Pessoa Natural



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.324, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA **ALESSANDRA CRISTIANE DA SILVA** DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 04 de outubro de 2024, do cargo em comissão Assessora Contábil e Orçamentária, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **ALESSANDRA CRISTIANE DA SILVA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 06 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.06
13:25:41 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.325, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**EXONERA ALLINE CARLA DE FREITAS OLIVEIRA DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA FINANCEIRA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a partir do dia 04 de outubro de 2024, do cargo em comissão Assessora Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **ALLINE CARLA DE FREITAS OLIVEIRA**.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 06 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.06 13:30:29 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.326, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA ALESSANDRA CRISTIANE DA SILVA PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA FINANCEIRA

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569/2022, ao revogar as Leis nº. 6.504 de 05 de fevereiro de 2021, Lei n.º 6.553 de 23 de novembro de 2021 e Lei n.º 6.554 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 05 de novembro de 2024, no cargo em comissão de Assessora Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **ALESSANDRA CRISTIANE DA SILVA**.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.569/2022, que deverão ser exercidas pela nomeada no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.06
13:30:51 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.327, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**NOMEIA ALLINE CARLA DE FREITAS OLIVEIRA PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569/2022, ao revogar as Leis n.º 6.504 de 05 de fevereiro de 2021, Lei n.º 6.553 de 23 de novembro de 2021 e Lei n.º 6.554 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 05 de novembro de 2024, no cargo em comissão de Chefe de Almojarifado, da Secretaria Municipal de Administração, **ALLINE CARLA DE FREITAS OLIVEIRA**.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.569/2022, que deverão ser exercidas pela nomeada no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.06 13:31:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.328, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DOS PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DESTINADAS AS AÇÕES DO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA; REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - DECRETO REGULAMENTADOR DA LEI Nº 14.399/2022, E NA LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 - MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA; E BASEADA NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - DECRETO DE FOMENTO À CULTURA E NA LEI Nº 13.018 DE 22 DE JULHO DE 2014 - POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que dispõe sobre as ações destinada ao setor cultural, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica, na forma do disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 13.018 de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, em conformidade com o caput do art. 215 da Constituição Federal, tendo como base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no campo da cultura, com o objetivo de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024, dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETA:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseadas na Lei nº 13018 de 22 de julho de 2014, da Política Nacional Cultura Viva.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura e na Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014 – Política Nacional de Cultura Viva.

II - Designar entre os membros a Comissão de Avaliação dos Editais, Chamamento Público, Prêmios, Bolsas, destinados as ações ao setor cultural previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e baseados na Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014 – Política Nacional de Cultura Viva.

III - Desenvolver as ações de apoio aos pontos e pontões de cultura da Política Nacional Cultura Viva previstas no PAAR – Plano de Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

IV - Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos nos editais de premiação e de concessão de bolsas da Política Nacional Cultura Viva, será composta por comissão julgadora paritária com membros do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão e da sociedade civil, integrada por membros com notório saber e comprovada experiência na área específica relacionada ao edital de seleção.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão dentre os quais, sendo três titulares e três suplentes;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo três titulares e três suplentes

III - O presidente do Comitê será o escolhido entre os membros de forma conjunta.

IV - Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o membro escolhido de forma conjunta entre os membros.

V - Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata este Decreto reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, através de comunicação via ofício e/ou whatsapp do grupo ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social e cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência na reunião.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias municipais, entidades de cunho cultural, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento da aplicação da Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos instrumentos referente aos Editais, Chamamento Público, Prêmios, Bolsas, dentre outros instrumentos.

Art. 10 O Comitê Gestor de que trata este Decreto deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Frutal e no Portal da Cultura.

Art. 11 Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º deste Decreto:

I - Representante do Governo Municipal - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão:

- a) Raphael Rogério da Silva, titular, tendo como suplente Magda Marcia Fernandes;
- b) Nilvia Vieira Leonel titular, tendo como suplente Rafaela Rosa Santos;
- c) Zeugmar Oliveira, titular como suplente Jean Pierre Barros Silvestre.

II - Representantes da Sociedade Civil

- a) Quezia Elaine de Brito Auaide Yoshinaga, titular tendo como suplente Henrique Samuel Moreira dos Santos;
- b) Adenilson Aparecido da Silva, titular como suplente Quênia Reis Gonçalves Costa;
- c) Renan Silveira Giroto, titular como suplente Vitor Hugo Hiroto.

Art. 12. O Comitê Gestor terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo permanecer enquanto o município estiver executando a aplicação dos recursos da PNAB no que se refere a Política Nacional Cultura Viva - Pontos e Pontões de Cultura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858616
Dados: 2024.11.06 15:02:24 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Prefeitura de Frutal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, divulga a lista da décima terceira convocação do processo seletivo simplificado para contratação temporária de prestadores de serviços, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O candidato deverá comparecer **no dia 07/11/2024 (quinta-feira) às 13h30 na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 1079, no bairro Nossa Senhora Aparecida.** No dia estar munido da cópia e o original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de motorista, carteira de identidade, carteira de identificação profissional);
- b) CPF
- c) Número do PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista, para os homens
- e) Comprovante de residência
- f) Título de Eleitor
- g) Certidão de Quitação Eleitoral
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal Justiça do Estado de Minas Gerais-LINK:

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>.

- i) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - LINK:<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=DB076BA7A6307BF4C255D02D66B02D81?evento=cookie>.

CARGO: ATENDENTE

	NOME	DATA NASCIMENTO
7	Márcia Helena de Jesus Pimenta	19/01/1977

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV

	NOME	DATA NASCIMENTO
31	Silvia Sandra de Carvalho	13/04/1975



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Aos 06 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.06 16:45:46 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal